



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Pró-Reitor(a)**, em 06/07/2023, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1399103** e o código CRC **766044EE**.

ANEXO 01

TERMO DE COMPROMISSO – BOLSA MONITORIA ESPECIAL/2023

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia doravante denominada simplesmente UNIR, de acordo com a Portaria 714/GR de 20.10.2009 neste ato representado pela Pró-Reitora da PROCEA, firma nos termos da Resolução CONSAD Nº 523, de 18 de maio de 2023 e o artigo 5º do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010, através do Programa de Assistência Estudantil da UNIR, compromisso com o(a) discente: _____, curso de _____, campus: _____, Matrícula UNIR nº _____, CPF nº _____ cabendo ao/a mesmo (a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa de Assistência Estudantil da UNIR tem como princípio básico conceder bolsas e auxílios, na perspectiva de inclusão social como meio de contribuir para permanência dos discentes na Universidade, bem como possibilitar vivências e construção de aprendizagens significativas referentes ao ensino, pesquisa, extensão, acessibilidade e inclusão, esporte, lazer e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Bolsa Monitoria Especial do Programa de Assistência Estudantil possui como finalidade possibilitar acompanhamento a discentes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura do Termo de Compromisso, o bolsista deverá comprometer-se a:

- I - Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação em no mínimo duas disciplinas, conforme Item 4.1.1 do Edital nº 04/PROCEA/UNIR/2023;
- II - Manter frequência mínima nas disciplinas em que está matriculado;
- III - Manter índice de, no mínimo, 50% de aproveitamentos das disciplinas em que estiver matriculado;
- IV - Comunicar imediatamente, por escrito, em formulário próprio, à Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis sobre qualquer mudança de situação socioeconômica, que descaracterize a renda familiar por pessoa informada quando do processo seletivo para concessão de ação de assistência estudantil, e em sua vida acadêmica;
- V - Preencher, mensalmente, a folha de frequência e relatório de atividades, entregando-os ao orientador indicado pelo campus até o 3º dias útil de cada mês, sob pena de bloqueio da bolsa;
- VI - Encaminhar à PROCEA, no momento do término da vigência do Termo de Compromisso ou de sua rescisão, formulário de autoavaliação e relatório final;
- VII - Obedecer ao disposto no Edital nº XX/PROCEA/UNIR/2023 e nos itens descritos no Termo de Compromisso;
- VIII - Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer a monitoria, sem prejuízos de suas atividades acadêmicas da graduação;
- IX - Atender, dentro do prazo estabelecido, ao que for solicitado pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, em assuntos referentes às ações de assistência estudantil.

CLÁUSULA QUARTA – O período de vigência desta bolsa será a partir da assinatura do termo de compromisso a agosto de 2024, podendo ser prorrogado, mediante edital específico, desde que haja disponibilidade orçamentária com inclusão no Plano de Ação da UNIR. O benefício será concedido mensalmente através de depósito em conta corrente, em nome do bolsista, **no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais)**. Sendo responsabilidade do mesmo a abertura e manutenção da conta.

CLÁUSULA QUINTA – O benefício findar-se-á nos seguintes casos:

- a) Não atendimento a solicitações da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis referentes às ações de assistência estudantil;
- b) A pedido do discente, por escrito, por meio de formulário de desligamento;
- c) Ao término da vigência do Termo de Compromisso;
- d) Não obtenção do mínimo de 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- e) Sofrer reprovação por falta;
- f) Abandono do curso;
- g) Abandono do curso por parte do aluno acompanhado;
- h) Conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;

- i) Por morte do discente ou do aluno acompanhado;
- j) Transferência para outra Instituição ou mobilidade acadêmica;
- k) Trancamento total do curso ou cancelamento de matrícula; e
- l) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o discente beneficiário de ação de assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – Ao bolsista que atuar na Monitoria Especial não acarretará vínculo empregatício com a UNIR.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso implica na suspensão da bolsa, podendo incorrer no ressarcimento ao erário da União, dos valores recebidos indevidamente.

CLÁUSULA OITAVA - A avaliação do Programa referente a este Termo será efetivada por meio de acompanhamento semestral, por parte da PROCEA, do rendimento escolar do(a) discente através de consulta, via SIGAA, do Histórico Escolar.

E assim, por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso da Bolsa Monitoria Especial, através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

_____, ____ de _____ 2023.

Pró-Reitora da PROCEA

Discente